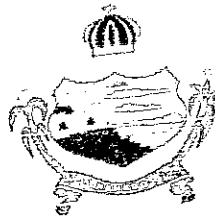


CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 24/11/2011
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 621
PROTEGIDO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.405/2011.

Ratifica o Protocolo de
Intenções do CONSÓRCIO
REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE
ALAGOAS e dá outras
providências.

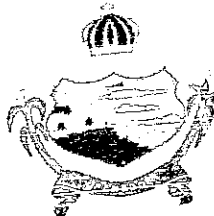
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de
Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu
sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a integrar, em conjunto com outros
municípios alagoanos, o CONSÓRCIO REGIONAL DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE
ALAGOAS, dentre outros objetivos, planejar, adotar
e executar projetos e medidas conjuntas destinadas
a promover e melhorar as condições de preservação
ambiental e do desenvolvimento sustentável nas
áreas de saneamento básicos.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo
Municipal autorizado a abrir um orçamento vigente
crédito especial no valor de até R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais) para atender as despesas
decorrentes da execução da presente Lei,
correspondente aos repasses das Contribuições de
Custeio e Investidura, para o exercício de 2011..

Parágrafo 1º - A Contribuição de Custeio será
repassada mensalmente de acordo com os valores da



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Tabela de Contribuição, aprovada, em Assembléia, pelo Conselho de Consorciados.

Parágrafo 2º - A Contribuição de Investimento está vinculada a aplicação em ações, Projetos e Obras ambientais regionais que beneficiem o município de Penedo - AL.

Parágrafo 3º - Os recursos para a cobertura do crédito especial a ser aberto são previstos no art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, 375º ano de elevação à categoria de Vila.

Israel Ramires Saldanha Neto

PREFEITO